

foralho

"Lei N.º 434/62"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob N.º 434/62 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ao Sr. Benedito Ramos dos Santos,

Art. 2.º O pagamento a que se refere o art. 1.º é para compra de uma casa de 10 x 6 m. encaixada em um lote de 25 x 30 m. situado na Praça Canaã, onde funciona a escola pública municipal.

Parágrafo 1.º O imóvel a que se refere este artigo pertence ao Patrimônio Municipal mediante escritura pública.

Art. 3.º A caixa para fazer face ao mencionado pagamento, será da que dispuser a tesouraria municipal para fazer face ao pagamento e expenso da arrecadação do corrente exercício.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Baía, em 10 de Agosto de 1962

foralho
Presidente da Câmara